PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020-PMB	FOLHA nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 183/2020-PMB:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de novembro de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
Especificação de metas:

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – SANTA MARIANA(PR)	8,04	804,00
02	30	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – LONDRINA(PR)	33,68	1.010,40
03	30	Passagens	LONDRINA(PR) – BANDEIRANTES(PR)	37,73	1.131,90
04	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ANDIRÁ(PR)	8,37	837,00
SUB T O T A L					**3.783,30**

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	15	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ABATIA(PR)	10,40	156,00
02	15	Passagens	ABATIA (PR) – CURITIBA (PR)	122,41	1.836,15
03	15	Passagens	ABATIA (PR) – BANDEIRANTES (PR)	8,40	126,00
04	15	Passagens	CURITIBA (PR) - ABATIA (PR)	128,72	1.930,80
SUB T O T A L					**4.048,95**
TOTAL					**R$ 7.832,25**

TOTAL: **R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**
Origem: Município de Bandeirantes – Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.
Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº /2020– PMB e na forma legal.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – SANTA MARIANA(PR)	8,04	804,00
02	30	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – LONDRINA(PR)	33,68	1.010,40
03	30	Passagens	LONDRINA(PR) – BANDEIRANTES(PR)	37,73	1.131,90
04	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ANDIRÁ(PR)	8,37	837,00
SUB T O T A L					**3.783,30**

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	15	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ABATIA(PR)	10,40	156,00
02	15	Passagens	ABATIA (PR) – CURITIBA (PR)	122,41	1.836,15
03	15	Passagens	ABATIA (PR) – BANDEIRANTES (PR)	8,40	126,00
04	15	Passagens	CURITIBA (PR) - ABATIA (PR)	128,72	1.930,80
SUB T O T A L					**4.048,95**
TOTAL					**R$ 7.832,25**

TOTAL: **R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA DO AMARAL FABRIS
Departamento de Compras

PROTOCOLO NUMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Colha-se manifestação

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Membro

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	3080/000	09.001.08.244.0810.2-065.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR ESTIMADO: **R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
( ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, no montante de **R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de novembro de 2020.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
( ) à prazo.

Origem de Recursos:
( ) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda

PROTOCOLO NÚMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** o que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93**.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

MARCOS DE MORAES

Membros:

JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, **nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020**, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – SANTA MARIANA(PR)	8,04	804,00
02	30	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – LONDRINA(PR)	33,68	1.010,40
03	30	Passagens	LONDRINA(PR) – BANDEIRANTES(PR)	37,73	1.131,90
04	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ANDIRÁ(PR)	8,37	837,00
SUB T O T A L					**3.783,30**

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	15	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ABATIA(PR)	10,40	156,00
02	15	Passagens	ABATIA (PR) – CURITIBA (PR)	122,41	1.836,15
03	15	Passagens	ABATIA (PR) – BANDEIRANTES (PR)	8,40	126,00
04	15	Passagens	CURITIBA (PR) - ABATIA (PR)	128,72	1.930,80
SUB T O T A L					**4.048,95**
TOTAL					**R$ 7.832,25**

TOTAL: **R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**
Para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de **R$ 7.832,25 (Sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 183/2020 Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

Ref: Dispensa de Licitação - 101/2020- P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020 P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 302/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e de outro VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Lino Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr, na Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro **VIAÇÃO GARCIA LTDA** estabelecido à Avenida Celso Garcia Cid, 1.100 – Bairro Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.039-000, Inscrito no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, Inscrição Estadual CICAD 601.02635-04, telefone: (043) 3373.2131, FAX: (043) 3373.2018, Email contratos@viacaogarcia.com, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Werner, 112 – Condomínio Royal Golf Residence, CEP: 86.055-545, na cidade de Londrina – Pr., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020-PMB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pela PREFEITURA e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 101/2020 - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 3.783,30 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – SANTA MARIANA(PR)	8,04	804,00
02	30	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – LONDRINA(PR)	33,68	1.010,40
03	30	Passagens	LONDRINA(PR) – BANDEIRANTES(PR)	37,73	1.131,90
04	100	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ANDIRÁ(PR)	8,37	837,00
T O T A L					**3.783,30**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme execução e mediante apresentação da respectiva nota fiscal sendo vedada a emissão de boleto bancário;
Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O destinado ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	3080/000	09.001.08.244.0810.2-065.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, conforme fornecimento dos produtos e a apresentação da nota fiscal e serão vedadas emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede da PREFEITURA, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato**.**
O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses**,** iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da PREFEITURA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no Artigo nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

VIAÇÃO GARCIA LTDA
ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Antonio Donizetti de Souza
CPF 673.245.259-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 – (P.M.B)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 3.783,30 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze meses**,** a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	3080/000	09.001.08.244.0810.2-065.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

VIAÇÃO GARCIA LTDA
ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
Administrador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 303/2020- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e de outro EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Lino Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr, na Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A,** estabelecido à Rua 24 de Maio, 253 A – Vila Claro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, Cep: 86.430-000, Inscrito no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, Inscrição Estadual CICAD 513.01961-03, telefone: (043) 3534.8400, FAX: (043) 3534.1616, neste ato representado por seu procurador o Sr. **Isael Aparecido de Paula**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador do CPF nº 435.492.769-15 e do RG nº 3308739-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2020-PMB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pela PREFEITURA e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 101/2020 - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 4.048,95 (Quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Nº	QTD	UND	TRECHO DA VIAGEM – ORIGEM/DESTINO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	15	Passagens	BANDEIRANTES(PR) – ABATIA(PR)	10,40	156,00
02	15	Passagens	ABATIA (PR) – CURITIBA (PR)	122,41	1.836,15
03	15	Passagens	ABATIA (PR) – BANDEIRANTES (PR)	8,40	126,00
04	15	Passagens	CURITIBA (PR) - ABATIA (PR)	128,72	1.930,80
T O T A L					**4.048,95**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme execução e mediante apresentação da respectiva nota fiscal sendo vedada a emissão de boleto bancário;
Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O destinado ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	3080/000	09.001.08.244.0810.2-065.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.
PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, conforme fornecimento

dos produtos e a apresentação da nota fiscal e serão vedadas emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede da PREFEITURA, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato**.**
O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses**,** iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

ARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

e) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

f) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

g) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

h) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da PREFEITURA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

d) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

e) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no Artigo nº 8.666/93.

f) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
ISAEL APARECIDO DE PAULA
Administrador

Testemunhas:

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
CPF. 004.594.549-78

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA
CPF. 673.245.259-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 – (P.M.B)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL BEM COMO DE ITINERANTES, CONFORME OFÍCIO Nº 175/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 4.048,95 (Quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	3080/000	09.001.08.244.0810.2-065.3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção

Bandeirantes, 05 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
ISAEL APARECIDO DE PAULA
Administrador